



Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Química
Programa de Pós-Graduação em Química (Conceito 7/CAPES)
PRH 50.1 – Química do Petróleo e Energias Limpas
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia
Porto Alegre – RS – 91501970
☎(51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. E-mail: prh50@ufrgs.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ANP/FINEP
PRH 50 QUÍMICA DO PETRÓLEO E ENERGIAS LIMPAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADOR VISITANTE

EDITAL Nº 01/2020

O Programa de Formação de Recursos Humanos ANP/FINEP (PRH 50 – Química do Petróleo e Energias Limpas) torna público o presente Edital para o processo de seleção de PESQUISADOR VISTANTE, e estabelece, nesse edital, as normas para o processo seletivo.

1. Das disposições gerais

Art. 1º - A seleção dos candidatos para a bolsa de Pesquisador Visitante do PRH 50 será feita com base nos critérios de classificação apresentados neste edital.

Art. 2º - A concessão da cota de bolsa será efetuada por meio de instrumento contratual relativo à execução do PRH ANP/FINEP. Portanto, o bolsista selecionado estará sujeito aos requisitos de implementação e deveres da cota de acordo com as orientações impostas pela ANP e FINEP. Essas informações estão disponíveis no Manual do Usuário (versão 001/2018) em:

<http://www.anp.gov.br/pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao/prh-anp-programa-de-formacao-de-recursos-humanos>

Art. 3º - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo e o acompanhamento, por meio dos endereços eletrônicos <http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>, de eventuais alterações referentes ao processo seletivo. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail: prh50@ufrgs.br.

Parágrafo único. A presente seleção é aberta a candidatos brasileiros e estrangeiros.

2. Dos Candidatos

Art. 4º - O proponente à bolsa de Pesquisador Visitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- (b) estar em dia com as obrigações eleitorais;



- (c) possuir currículo e formação que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento de projeto de pesquisa relacionado ao setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis e energias limpas;
- (d) dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto;
- (e) não ter vínculo empregatício ou estatutário;
- (f) não ser aposentado;
- (g) ter obtido o título de doutor em química ou áreas afins.
- (h) estar de posse do seu diploma de doutorado (ou ter sua tese homologada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós Graduação). Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme dispositivo legal;
- (i) ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- (j) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura.

3. Obrigações dos Candidatos

Art. 5º - O proponente à bolsa de Pesquisador Visitante deverá atender aos principais deveres:

- (a) Participar do desenvolvimento de pesquisas no grupo de trabalho formado pelo Coordenador, alunos bolsistas, pós-doutorandos e apoio técnico;
- (b) Auxiliar o Coordenador visando garantir a elaboração da prestação de contas;
- (c) Executar pesquisa sobre tendências tecnológicas do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis, visando identificar oportunidades de novos cursos de capacitação de recursos humanos e estudo de adequação curricular para o atendimento às oportunidades detectadas;
- (d) Auxiliar o Coordenador, na elaboração de pesquisa sobre Mapa do Conhecimento das Atividades e Competências da Indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
- (e) Apoiar os alunos bolsistas e pós-doutorandos na elaboração e acompanhar a execução do Plano de Trabalho de Pesquisa, especialmente quanto a conhecimentos técnicos relacionados ao setor petróleo, gás natural e biocombustíveis. Auxiliar o Coordenador visando garantir a elaboração da prestação de contas;
- (f) Empenhar-se na viabilização de estágios aos bolsistas alunos, projetos de pesquisa de interesse e em parceria com empresas do setor;
- (g) Elaborar e enviar anualmente ao GESTOR (FINEP), até 01/03, o Relatório Anual de Atividades. O não envio do relatório causará a suspensão da bolsa até a regularização. Não haverá pagamento retroativo de bolsa referente aos meses suspensos;



- (h) Comunicar imediatamente ao GESTOR qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de pesquisador visitante, ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- (i) Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades de Pesquisador Visitante, sendo que o afastamento por mais de 60 (sessenta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da Bolsa;
- (j) O afastamento do país deverá ser comunicado com antecedência ao GESTOR.

4. Das inscrições

Art. 6º - Serão considerados inscritos no processo de seleção para a cota de bolsa de Pós-Doutorado os candidatos que estiverem inscritos dentro dos prazos estipulados neste Edital de Seleção.

Art. 7º - O período de divulgação e inscrição para a seleção dos candidatos ao PRH50 para a cota de bolsa de Pesquisador Visitante será realizado de 11/08/2020 a 24/08/2020 às 12h.

Art. 8º - No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar a documentação citada abaixo em formato digital (.pdf) para o e-mail: prh50@ufrgs.br

- (a) Currículo Lattes em arquivo digital (.pdf) e atualizado na base do CNPq;
- (b) Diploma de Doutorado em arquivo digital (.pdf);
- (c) Histórico Escolar de Doutorado em arquivo digital (.pdf);
- (d) Carteira de Identidade em arquivo digital (.pdf);
- (e) Cadastro de Pessoa Física - CPF em arquivo digital (.pdf) - somente para brasileiros;
- (f) Passaporte em arquivo digital (.pdf) - somente para estrangeiros;
- (g) Projeto de pesquisa com no máximo 10 (dez) páginas elaborado de acordo com as normas vigentes das agências financiadoras de pesquisa, tais como CNPq, CAPES, FAPERGS, etc. O projeto de pesquisa deve estar relacionado ao setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis e energias limpas e enquadrado em uma das linhas de pesquisa do PRH50: *i*) biocombustíveis e energias renováveis *ii*) nanotecnologia e novos materiais;
- (h) Planilha de pontuação do candidato (ANEXO) preenchida a partir dos dados apresentados no CV Lattes.

§ 1º - Não serão aceitos documentos após o período de inscrição estipulado neste edital, mesmo em caráter de substituição. A ausência de algum documento solicitado implica na não homologação da inscrição do candidato. O envio da documentação é de total responsabilidade do candidato e a



Comissão Gestora do PRH50 não terá a atribuição de conferir a documentação apresentada no ato da inscrição.

Art. 9º - A documentação solicitada deve ser enviada no ato da inscrição. Para este processo de seleção **SOMENTE** serão aceitas candidaturas enviadas por e-mail.

5. Das vagas

Art. 10º - Será oferecida 01 (uma) bolsa de Pesquisador Visitante o para o período de até 30 (trinta) meses. É permitida a renovação por um período adicional de 30 (trinta) meses, desde que seja autorizada pela Comissão Gestora do PHR 50 e pela FINEP.

6. Do processo seletivo

Art. 11º - A seleção dos candidatos será realizada por 3 (três) docentes pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Química e integrantes do Corpo Docente do PRH 50.

Art. 12º - O processo seletivo será realizado segundo o cronograma apresentado abaixo:

Etapas	Data
Divulgação e Inscrições	11/08/2020 a 24/08/2020 às 12h
Homologação das Inscrições	24/08/2020
Classificação dos candidatos e divulgação da ordem de apresentação dos candidatos selecionados	24/08/2020
Apresentação do Projeto	26/08/2020 <u>no turno da manhã</u>
Resultados	26/08/2020
Recursos	27 e 28/08/2020 até 12hs
Encerramento do processo	31/08/2020

§ 1º - Os resultados de todas as etapas, quando for o caso, serão disponibilizados por e-mail e no site do PPGQ/IQ/UFRGS.



Art. 13º - Havendo mais do que 4 (quatro) candidatos inscritos somente os quatro melhores classificados na análise curricular prévia (CV do candidato) passarão à fase seguinte, de defesa de projeto e entrevista.

Parágrafo único. As notas finais dos candidatos aprovados serão disponibilizadas na página do PPGQ (<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>), bem como serão enviadas por e-mail aos participantes do processo seletivo.

Art. 14º - A defesa do projeto de pesquisa de cada candidato terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e realizar-se-á em sessão pública com arguição pela banca avaliadora também com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

Art. 15º - Na sequência da etapa de defesa do projeto de pesquisa, cada candidato será submetido à etapa de entrevista com duração máxima de 15 (quinze) minutos e realizar-se-á em sessão pública com arguição pela banca avaliadora. Nessa etapa, serão avaliadas as potencialidades de cada candidato no que se refere à gestão administrativa do PRH50, experiência prévia na área de petróleo, gás e biocombustíveis e capacidade de auxiliar na elaboração do Mapa do Conhecimento das Atividades e Competências da Indústria de petróleo, gás e biocombustíveis.

Parágrafo único. Em se tratando de processo seletivo não presencial o candidato deverá estar ciente da necessidade de possuir acesso à internet, equipamento de informática e demais equipamentos para videoconferência. As etapas de apresentação do projeto de pesquisa e entrevista serão aplicadas utilizando-se o sistema Mconf da UFRGS ou sistema equivalente (Google Meet, Microsoft Teams e Skype).

Art. 16º - O processo de seleção terá como base as notas obtidas na análise do currículo (Peso 4), da entrevista (Peso 3) e da defesa do projeto de pesquisa (Peso 3).

§ 1º – A nota do currículo dos candidatos será normalizada para base 10 para construção da nota final.

§ 2º – A nota da entrevista dos candidatos será uma média aritmética das notas individuais dada pelos membros da banca, variando de 0 a 10.

§ 3º – A nota do projeto de pesquisa será uma média aritmética das notas individuais dada pelos membros da banca, variando de 0 a 10.

§ 4º – As notas parciais e a final serão computadas com uma casa decimal.



7. Dos critérios de classificação

Art. 17º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente com base no exposto no Art. 12º.

§ 1º - Em caso de empate, a nota final obtida na defesa do projeto de pesquisa será o primeiro fator a ser levado em consideração para o desempate. Ainda havendo empate, o somatório dos fatores de impacto dos trabalhos publicados em periódicos indexados no SCI servirão como critério de desempate.

8. Da Bolsa

Art. 18º - A efetivação do bolsista Pesquisador Visitante somente dar-se-á após avaliação do perfil profissional pela ANP, visando convalidar a adequação do perfil profissional do candidato aos preceitos do PRH/ANP. Essa etapa é de total responsabilidade da ANP/FINEP, sem a participação ou interferência da Comissão Gestora do PHR 50.

Art. 19º - O candidato selecionado receberá financiamento pelo PRH/ANP/FINEP. O apoio dar-se-á pela concessão de bolsa de pesquisador visitante, com duração de até 30 (trinta) meses no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) mensais, a ser paga diretamente na conta do candidato. O pagamento estará sujeito ao cadastro do bolsista de acordo com as exigências da Fundação de Apoio Luiz Englert.

9. Das disposições finais

Art. 20º - Casos omissos, recursos ou situações não previstas no presente Edital de seleção, tais como vagas adicionais para o edital serão definidos e decididos pela Comissão de Seleção.

Art. 21º - O presente edital tem vigência de 03 (meses) após o seu encerramento.

Art. 22º - Das decisões da Comissão de Seleção cabe recurso à Comissão Gestora do PRH 50.



ANEXO

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CANDIDATO

A PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA DOS CANDIDATOS SOMENTE SERÁ CONSIDERADA NA ÁREA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E ENERGIAS LIMPAS.

Nome do Candidato:

Título	Pontuação	Máximo de Pontos no item	Valor
Docência 3º grau em Química	0,1/crédito	1,5	
Livro técnico-científico na área ou área afim (com ISBN)	0,8/livro	Sem pontuação máxima	
Capítulo de Livro técnico-científico na área ou área afim (com ISBN)	0,3/capítulo	Sem pontuação máxima	
Trabalho em periódico indexado no SCI e ponderado de acordo com o Qualis Química vigente (CAPES)	A1 (4,0/artigo) A2 (2,0/artigo) B1 (1,0/artigo) B2 (0,5/artigo)	20	
Patente	4,0/concessão 2,0/depósito	10	
Estágio de pós-doutorado	0,25/semestre	1,0	
Apresentação de seminário ou comunicação oral congresso científico ¹	0,1/evento nacional 0,2/evento internacional	Sem pontuação máxima	
Premiações científicas	0,2 graduação 0,5 pós-graduação 0,5 profissional	Sem pontuação máxima	
TOTAL			

¹ Não são aceitos trabalhos em formato Poster.